



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0086

Governo de União e Trabalho II

LEI N.º 456/02

De 02 de agosto de 2.002

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo se especificam:

03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
03.02	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
1545200142.050000	VEÍCULO PARA COLETA DE LIXO	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e material permanente	R\$ 90.000,00
	Total	R\$ 90.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos não reembolsáveis provenientes do excesso de arrecadação que ocorrerão pelo repasse do FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, através do Banco Nossa Caixa S/A, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

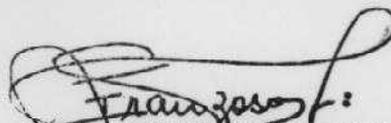
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0087

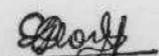
Governo de União e Trabalho II

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 02 de agosto de 2002.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

0088

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II

**ANEXO DO CRÉDITO ESPECIAL
ABERTO PELA LEI Nº456/02
"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A COLETA DE LIXO DOMICILIAR EQUIPADO COM
CAÇAMBA COMPACTADORA"**

Estimativa do Aumento a ser Gerado na Despesa

Ação a ser Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Dados para Cálculo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro
Aquisição de um caminhão para a coleta de lixo, equipado com caçamba compactadora.	Trata-se da aquisição de um veículo novo para a coleta de lixo, em substituição ao existente, através do recurso de R\$ 90.000,00, oriundo do FECOP, de caráter não reembolsável, não havendo portanto despesa de ação continuada, pois trata-se da substituição de um caminhão por outro, com a continuação do mesmo motorista e executando o mesmo serviço, além do que, haverá redução de despesa de sua manutenção pois trata-se de veículo novo.

Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA A COLETA DE LIXO EQUIPADO COM CAÇAMBA COMPACTADORA
Despesa Aumentada	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Despesa Reduzida ou Fonte de Financiamento para o Aumento da Despesa	A fonte financiadora será o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de crédito não reembolsável ao amparo de recursos do FECOP-Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, através do Banco Nossa Caixa S/A
Ano em que o Aumento da Despesa Entra em Vigor: 2002	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
1º Ano Seguinte ao que o Aumento da Despesa Entra em Vigor: 2003	NIHIL
2º Ano Seguinte ao que o Aumento da Despesa Entra em Vigor: 2004	NIHIL
Valor do Impacto Orçamentário-Financeiro	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

**IDA FRANZOSO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**